



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

DECRETO Nº 74 DE 27 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A GIFA – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DA ARRECADAÇÃO, DOS FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal nº. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;

Considerando a prorrogação de validade dos alvarás sanitários até 31/12/2020;

Considerando a necessidade de se evitar a exposição dos fiscais da vigilância sanitária nos estabelecimentos comerciais e de serviços de inspeção obrigatória da vigilância sanitária, para realizar vistorias;

Considerando que os fiscais da vigilância sanitária tem atuado de forma intensa e permanente em outras demandas decorrentes das medidas de combate a propagação da COVID-19;

Considerando que de acordo com o inciso III do art. 2º do Decreto 136/2013, 25% do valor da GIFA, corresponde ao incremento da arrecadação das receitas de tributos e multas, de cada órgão de fiscalização;

Considerando que por orientação da Administração Municipal e as determinações do decreto 65/2020, os fiscais deixaram de exercer as atividades de fiscalização nos estabelecimentos comerciais e de serviços, que são de fiscalização obrigatória da vigilância sanitária, o que impactou diretamente na composição da gratificação;

DECRETA:

Art.1º - No período de **01 de julho a 31 de dezembro de 2020**, a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, aplicada aos Fiscais da Vigilância Sanitária, especificada no art. 2º do Decreto 136/2013, incidente sobre o vencimento do servidor, será paga de acordo com os seguintes parâmetros e divisões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

I – 75% (setenta e cinco por cento) do valor da gratificação conforme avaliação de desempenho individual do fiscal, a ser efetuada de acordo com os critérios estipulados no anexo I;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação conforme desempenho individual do fiscal, medido através de pontuação alcançada pela execução dos procedimentos definidos por comissão instituída através de Portaria do Executivo, de acordo com tabela constante no Anexo II, comprovando em relatório preenchido pelo fiscal, conforme anexo III, submetido à chefia.

Art. 2º - Permanece aplicáveis aos fiscais da vigilância sanitárias as demais disposições do Decreto 136/2013 e suas posteriores alterações, que não contrariem as disposições contidas no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, em 27 de julho de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal